

Lei nº 76

autoriza pagamento de fornecimento de iluminação pública, aquisição de ações e abertura de crédito especial.

O Povo do Município de Ilhéus, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a importância de vinte cinco mil cruzeiros (R\$ 25.000,00) a Companhia Luz e Força de Ilhéus, S.A., correspondente ao fornecimento de iluminação pública durante o período de Junho de 1948 a Dezembro de 1950, a razão de dez mil cruzeiros anuais.

Parágrafo único - Documentos futuros conterão dotação fixa de R\$ 10.000,00, para atender a despesa autorizada por este artigo.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ações da Cia Luz e Força de Ilhéus, S.A.

Art. 3º. Para atender a despesa autorizada por esta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Ilhéus, 19 de Junho de 1950

a) Dr. Clóvis Filêncio Rodrigues - Prefeito Municipal

a) Francisco Alvarenga - Secretário

Publicada e Registrada nesta secretaria em 19 dias do mês de Junho de 1950

a) Francisco Alvarenga - Secretário